

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/conde/>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

CA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 - TELEFAX (075) 3429-1250/1214 CONDE-BA.  
E – mail [prefeituradeconde@ig.com.br](mailto:prefeituradeconde@ig.com.br)

**Lei nº 913 de 19 de Setembro de 2017.**

**“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DOS FERIADOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Conde/BA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como Feriados Municipais os dias 10 (dez) de agosto, em comemoração a Emancipação Político-administrativa do Município de Conde/BA e 08 (oito) de setembro, em comemoração a Padroeira do Município de Conde/BA “Nossa Senhora do Monte”, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Conde - Bahia, 19 de setembro de 2017.

Antônio Eduardo Lins de Castro  
Prefeito Municipal